

FATO RELEVANTE DA 3ª EMISSÃO DE COTAS DO QUATÁ IMOB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 34.736.432/0001-87

Código de Negociação B3: QIRI11

A BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Administradora”), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, expedido em 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora do QUATÁ IMOB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (atual denominação do

Quatá Monetai Fundo de Fundos - Fundo de Investimento Imobiliário), inscrito no CNPJ sob o nº 34.736.432/0001-87 (“Fundo”), serve-se do presente para comunicar os cotistas do Fundo e o mercado em geral, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”) o quanto segue:

(i) nos termos do Art. 23 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e consoante recomendação da QUATÁ IMOB CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., na qualidade de Consultora Imobiliária do Fundo (“Consultora Imobiliária”), a Administradora aprovou nesta data, por meio de ato próprio (“Ato do Administrador”) (ANEXO A), a 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo, no montante de, no mínimo 166.445 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentas e quarenta e cinco) (“Montante Mínimo da Oferta”), e, no máximo 332.890 (trezentas e trinta e duas mil, oitocentas e noventa) cotas (“Montante Inicial da Oferta” e “Novas Cotas”), todas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 90,12 (noventa reais e doze centavos) (“Preço de Emissão Unitário”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definição abaixo), totalizando, R\$30.000.046,80 (trinta milhões, quarenta e seis reais e oitenta centavos), sem prejuízo da possibilidade da emissão e distribuição de lote adicional de Novas Cotas, na forma da regulamentação aplicável e conforme previsto no Anexo I. O Preço de Emissão Unitário foi fixado com base no valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas, divulgado no informe mensal do Fundo, referente ao mês de dezembro de 2021 e publicado em 06 de janeiro de 2022, nos termos da alínea “a” do parágrafo único do Art. 23 do Regulamento, aplicado um prêmio de R\$ 0,10 (dez centavos). As Novas Cotas serão objeto de oferta pública restrita a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM nº 476”) da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”). Nos termos do Regulamento, fica assegurado aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) detentores de cotas subscritas e integralizadas no 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da publicação deste Ato do Administrador e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo o direito de preferência para a subscrição de Novas Cotas (“Direito de Preferência”), na proporção do número de cotas do Fundo que possuírem, conforme Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas (conforme abaixo definido) (“Direito de Preferência”). O período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do 5º dia útil (inclusive) subsequente ao da divulgação deste Fato Relevante (exclusive); ou seja, o período compreendido entre 13 de janeiro de 2022 (inclusive) e 28 de janeiro de 2022 (inclusive) (“Período para Exercício do Direito de Preferência”). Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, (a) até 26 de janeiro de 2022 (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até 28 de janeiro (inclusive) junto ao Administrador, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo (“Escriturador”), por meio dos e-mails escrituracao.fundos@brltrust.com.br e juridico.fii@brltrust.com.br, observados os prazos

e os procedimentos operacionais do Escriturador. O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, equivalente à razão entre o número total de novas cotas a serem emitidas pelo Fundo, sobre o número total de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, é 2,21926666666667, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) ("Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas"). Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, conforme os prazos previstos no Fato Relevante, observados os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência. A integralização das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Preferência ("Data de Liquidação do Direito de Preferência"), qual seja 28 de janeiro de 2022, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

(ii) Encerrado o Período para Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta Restrita, será divulgado, no dia útil subsequente, ou seja, 31 de janeiro de 2022, o comunicado de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência ("Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência") no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência., bem como (ii) a quantidade de Novas Cotas remanescentes que poderão ser subscritas durante a Oferta Restrita, acrescida ou não das Cotas Adicionais, à critério da Instituição Administradora.

A integralização das Cotas subscritas durante a Oferta Restrita observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Os Cotista e/ou investidores que subscreverem Novas Cotas receberão, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas, que, até a disponibilização do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, do anúncio de distribuição de rendimentos pro rata relacionados aos Ativos Financeiros, calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Nova Cota, e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, ser divulgado o comunicado de encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos pro rata relacionados aos Ativos Financeiros, calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Nova Cota, e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

(iii) encontra-se abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta Restrita:

#	Evento	Data
1.	Publicação do Ato do Administrador e deste Fato Relevante	06/01/2022
2.	Data Base para Exercício do Direito de Preferência	11/01/2022

3.	Data de início do Período para Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Data de início da negociação do Direito de Preferência no Escriturador.	13/01/2022
4.	Data de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência na B3 e de negociação do Direito de Preferência no Escriturador	27/01/2022
5.	Data de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	28/01/2022
6.	Data de Liquidação do Direito de Preferência	28/01/2022
7.	Data de divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência e Início do Procedimento de Esforço Restritos de Venda das Novas Cotas remanescentes objeto da Oferta Restrita	31/01/2022

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ANEXO I AO ATO DO ADMINISTRADOR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

São Paulo, 06 de janeiro de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Anexo A
Ato do Administrador